

PREFEITURA DE
MACEIÓ
GESTÃO

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de switches core e acessórios, contemplando serviços de instalação dos switches e treinamento de colaboradores para a implementação e operação dos mesmos, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência para atendimento ao Data Center da Secretaria de Gestão – SEMGE do município de Maceió.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O *Data Center* (Sala Cofre) localizado na Secretaria Municipal de Economia - SEMEC reúne diversos equipamentos de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, como Servidores, Switches, Storages, Bibliotecas de Fitos de Backup (*Tape Libraries*), Concentradores de fibras ópticas, Modems, Roteadores, Firewalls, Equipamentos de Redes e Telecomunicações, entre outros;
- 2.2. Inúmeros Softwares, Serviços, Banco de Dados, máquinas virtuais, etc. são hospedados em diversos servidores no referido Data Center, os quais são compartilhados com a maioria das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Maceió, inclusive com a Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a qual é responsável, através da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI/SEMG, pelo gerenciamento de todo o Data Center;
- 2.3. Faz-se necessário registrar que grande parte dos ativos que integram o referido Data Center encontram-se ultrapassados, fora de garantia e sem qualquer contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva;
- 2.4. Os switches instalados no *Data Center* são um exemplo destes, os quais encontram-se também em suas capacidades máximas de utilização, não possuindo recursos suficientes para suportar as altas taxas de transferências de dados que alguns servidores recém adquiridos podem prover e que são imprescindíveis para diminuir a latência entre as aplicações. Além disso, os switches atualmente instalados não possuem mais portas físicas disponíveis, o que impossibilita a conexão de novos equipamentos (servidores, storages e outros equipamentos de rede);
- 2.5. Nesta senda, é importante informar que se encontra em tramitação o processo administrativo de nº 2100.79806.2022 que tem como objeto a realização de procedimento licitatório para a aquisição de Servidores e SSDs, o qual, caso tenha êxito, tais servidores não poderão futuramente se conectar a rede de dados no Data Center, devido ao exposto no subitem 2.4;
- 2.6. Cabe instar que diante da complexidade, criticidade, atualização e segurança, a importância de implantação de novas ações de infraestrutura nos ativos em Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Maceió - PMM, será possível um melhor gerenciamento dos serviços de tecnologia da informação, conseqüentemente uma maior abrangência de atendimento e gestão nas missões impostas pela Administração Pública, de forma a suprir necessidades de todos os órgãos;
- 2.7. Assim, em virtude das necessidades que se apresentam a atual infraestrutura tecnológica de que dispõe a Prefeitura de Maceió, é clara a necessidade de reestruturação e modernização do parque tecnológico que compõe a administração municipal, uma vez que o gestor poderá oferecer uma resposta adequada aos desafios indispensáveis à Administração;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 2.8. Além disso, qualquer leniência quanto a tomadas de decisões na reestruturação dos ativos que integram o Data Center poderá afetar a disponibilidade ao ambiente de TI do mesmo, que concentra todos os dados (bancos de dados, servidores de arquivos, etc.) e sistemas de ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA (SIAT), FOLHA DE PAGAMENTO (SGP), GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA (SIGEF), PATRIMÔNIO (E-JADE), E-MAIL (ZIMBRA), RECURSO HUMANOS (SIGRH), PROCESSO ELETRÔNICO (SUPE), entre diversos outros da Prefeitura Municipal de Maceió, resultando no aumento do risco à segurança das informações;
- 2.9. A necessidade de aquisição dos objetos deste termo visa o aprimoramento dos serviços administrativos e operacionais prestados pela SEMGE para os Órgãos e Entidades da Prefeitura de Maceió e para a população em geral, através da substituição dos switches existentes por switches novos, muito mais robustos, como também a atualização do parque tecnológico, o aumento significativo da velocidade de transferência de dados e da segurança dos mesmos, o que possibilitará a manutenção, aperfeiçoamento e implantação de novos sistemas e serviços disponibilizados aos colaboradores da Prefeitura de Maceió e aos contribuintes em geral;
- 2.10. Dessa forma, visando atender a demanda da SEMGE, foram mapeadas as especificações e quantidades dos objetos a serem adquiridos, constantes no Anexo I deste termo de referência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, **o menor preço por lote**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
 - 4.2.1. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública;
- 4.3. Os objetos a serem adquiridos apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de objetos comuns. Portanto é salutar o entendimento da possibilidade da contratação do objeto **por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote**;
- 4.4. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados;
- 4.5. **Os objetos a serem licitados, constantes no ANEXO I, por questões inerentes e imprescindíveis de COMPATIBILIDADE, SEGURANÇA, DESEMPENHO E PADRONIZAÇÃO, foram agrupados em um ÚNICO LOTE, uma vez que os itens do lote guardam relação de dependência entre si, pois serão interconectados no Data Center da SEMGE/SEMEC;**



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 4.6. Ainda em razão dos motivos elencados no subitem anterior, os objetos a serem licitados, em cada item do lote, obrigatoriamente, devem ser da mesma marca e modelo;
- 4.7. A não observação do item 4.6 possivelmente acarretará a oferta de itens de modelos diferentes, o que poderá resultar em prejuízos na utilização dos equipamentos, visto que, pelos motivos elencados no subitem 4.5, não se deve utilizar switches de marcas, modelos e especificações técnicas diferentes no mesmo agrupamento de switches, conhecido tecnicamente como Empilhamento (*Stacking*).;
- 4.8. Os switches a serem ofertados nos itens 1 e 2 do ANEXO I, pelos motivos listados nos subitens 4.5. e 4.7, obrigatoriamente devem ser da mesma marca e da mesma série de produção;
- 4.9. Nesta senda, pelos mesmos motivos citados no item 4.5 e 4.7, os acessórios constantes nos demais itens do lote que deverão fazer parte da solução ofertada (itens 3 a 7 do ANEXO I) deverão ser completamente compatíveis com os switches ofertados nos itens 1 e 2 (ANEXO I);
- 4.10. Consubstanciado no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não será admitida na licitação o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devidamente enquadradas na referida Lei Complementar, uma vez que no presente certame licitatório não há vantajosidade para a administração pública.
- 4.11. Portanto, visando viabilizar os motivos elencados no subitem 4.5, não haverá abertura de cota reservada para participação de MEs e EPPs, tendo em vista ser essencial adquirir o objeto de forma padronizada para assegurar a efetividade dos produtos a serem adquiridos.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão do Município de Maceió participante na licitação – Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá fornecer os produtos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, sendo uma única entrega, ou de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e demais condições de entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo setor da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira (dias úteis);
- 6.3. Todas as despesas com transportes correrão por conta da licitante vencedora durante a vigência do contrato;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 6.4. A licitante vencedora deverá entregar os produtos novos e de primeiro uso, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação;
- 6.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- 6.6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.7. Durante a vigência da contratação os produtos fornecidos não poderão ser substituídos por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante exposição de motivos devidamente fundamentados, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material;
- 6.8. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 6.9. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):
 - 7.1.1. Pelo servidor responsável no ato da entrega:
 - 7.1.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega (Itens 01 ao 09) , no pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na Proposta;
 - 7.1.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade e quantidade do material recebido (itens 01 ao 09), da realização do Serviço de Implementação (instalação) do Switches ofertados no local indicado pela CONTRATANTE (item 10), da realização do Treinamento (Item 11) e consequente aceitação do objeto de licitação mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório. **SÓ ENTÃO SERÁ ATESTADA A NOTA FISCAL;**
- 7.2. **Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos, ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado, ou ainda, que durante a verificação da conformidade e quantidade do material estabelecida nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 supracitados, os objetos se mostrem incompatíveis com as características mínimas descritas no Anexo I deste TR;**
- 7.3. Todos os produtos entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca e modelo especificados na proposta de item constante no ANEXO I, com o objetivo de afastar incompatibilidades;
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 7.5. A empresa deverá comunicar com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência a data e horário previsto para a entrega do objeto;
- 7.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias, mediante justificativa sujeita à aprovação da Contratante;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 7.7. Nos produtos deverão constar no mínimo os seguintes dados:
- 7.7.1. Identificação do produto;
 - 7.7.2. Marca do fabricante;
 - 7.7.3. Número de Série e/ou Part Number.
- 7.8. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação;
- 7.9. Os materiais deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.10. Os produtos ofertados deverão ser entregues no seguinte local: Diretoria de Tecnologia da Informação (SEMGE), situado no 3º andar da Secretaria Municipal de Economia, localizada na Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.

8. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A garantia, validade e assistência técnica estão dispostas no ANEXO I na descrição de cada item.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;
- 9.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações e documentos:
- a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) Nome, RG (com Órgão Emissor) e CPF do representante legal da empresa;
 - c) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
 - e) Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
 - f) Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;
 - g) **Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;**



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- h) Os certificados, declarações, atestados, folders técnicos e outros documentos exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas;
 - i) Ciência de que os produtos deverão ser entregues no local estabelecido no presente Termo de Referência, nas condições pactuadas neste documento;
 - j) Se necessário, indicar preposto (informar dados completos do mesmo) para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 9.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos;
- 9.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.6. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo IV.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar no mínimo um atestado assinado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória, o objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.1. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 30% (trinta por cento) do quantitativo dos itens que compõem o lote a ser licitado;
- 10.2. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:
- 10.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em documento que comprove a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;
- 10.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 10.2.2.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
 - e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) Declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 10.2.3. Qualificação econômico-financeira:
- 10.2.3.1. A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 - c) Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" do art. 98 da Lei 14.133/2021, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;
- 10.3. O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão;
- 10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 10.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade;
- 10.9. A apresentação de documentos físicos originais ou autenticados somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.
- 10.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 11.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato no limite do quantitativo registrado;
- 11.3. Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante no subitem 7.10 deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- 11.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 11.5. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.7. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 11.8. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto, nos prazos fixados neste Termo de Referência;
- 11.9. Realizar treinamento da solução ofertada (Switches), nos prazos e condições estabelecidos neste documento;
- 11.10. Realizar o Serviço de Implementação (instalação) dos switches ofertados, nos prazos e condições estabelecidos neste documento;
- 11.11. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 11.12. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.13. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- 11.14. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura do Contrato;
- 12.2. Publicar o extrato do Contrato na forma da Lei;
- 12.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 12.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 12.5. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 12.6. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 12.7. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 12.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega dos objetos e Instalação dos Itens 1 e 2 (Anexo I deste Termo de Referência), desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 12.9. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- 12.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 12.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 12.13. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 12.14. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13.DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do Termo do Recebimento Definitivo (Anexo III), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;
- 13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução definitiva, através do termo de aceite, do objeto do contrato (Anexo III);
- 13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação conforme § 3º do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 13.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 13.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 13.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 13.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 13.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 13.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 13.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 13.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será pactuada por meio de termo de contrato; nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por nota de empenho e/ou por ordem de fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no art.95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sob pena de decair o direito à contratação;
- 14.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito de contratação independente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a CONTRATANTE a convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vendedor;
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 14.5. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 15.1. Caso a Administração Pública adote a realização de contrato, o prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) meses, dentro do qual está compreendido o seguinte prazo de execução:
- 15.1. 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados a partir de sua assinatura por todas as partes, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município;
- 15.2 A justificativa do prazo do contrato ser de 120 dias é devido ao fato que a entrega dos equipamentos conforme item 6 ser de até 60 dias (Recebimento Provisório), acrescidos de 30 dias caso ocorram atrasos na entrega de equipamentos, acrescidos de mais 30 dias para os serviços de Implementação e Treinamento dos switches (Recebimento Definitivo).

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:
- 1.13.1. Os pagamentos serão feitos somente após a entrega e recebimento definitivo dos objetos do contrato (ANEXO III);

17. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 17.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato;
- 17.2. Após o período mencionado no subitem anterior, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- 17.3. Pode ocorrer a revisão do contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº14.133/2021
- 17.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada;
- 17.5. A revisão do contrato tem por objetivo corrigir distorções geradas por ocorrências extraordinárias e imprevisíveis ou previsíveis com consequências inestimáveis, conforme prevê o artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.6. Acréscimos ou supressões: as alterações contratuais quantitativas ou qualitativas elencadas no Art. 124 da Lei 14.133/2021 estão condicionadas aos percentuais especificados no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº14.133, de 2021, o representante da administração terá o objetivo de fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.4. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
- 18.4.1. Expedir ordens de fornecimento;
 - 18.4.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - 18.4.3. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 18.4.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
 - 18.4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
 - 18.4.6. Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
 - 18.4.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
 - 18.4.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 19.2. A extinção do contrato poderá ser:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização;
- 19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 - c) Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa 10% (dez por cento) do valor do produto, não cumulativa com a multa da alínea anterior;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: multa de 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: multa 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Impedimento, pelo período máximo de 03 (três) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.4. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no subitem anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 20.2, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

20.5. A critério da contratante e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” do subitem 20.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos itens “b” a “e” do subitem 20.3”;

20.6. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

20.7. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;

20.8. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

20.9. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, o Contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- 20.10. A sanção Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “b” a “g” do subitem 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 20.11. A sanção Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens “h” a “l” do subitem 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens “b” a “g” do mesmo subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior (20.10), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 20.12. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
- 20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - Pagamento da multa;
 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 1.133.1. A sanção pelas infrações previstas nos itens “h” e “l” do subitem 20.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 20.14. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;
- Atesta-se, para os devidos fins, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.
- Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados Agência de Licitações, Contratos e Convênios de Maceió - ALICC, através do e-mail: gerencia.planejamento@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100 / 5146.
- Integram este instrumento, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Descrição dos Produtos e Quantitativos;



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

- ii. Anexo II – Modelo do Termo de Aceite Provisório;
- iii. Anexo III – Modelo do Termo de Aceite Definitivo;
- iv. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

Maceió, 19 de fevereiro de 2024.

André Ferreira Sarmiento
Operador / SEMGE
Matrícula: 15211-0

Jacson Luis Alves da Silva
Assessor Técnico I / SEMGE
Matrícula nº 964064-9

Guarantã Batista de Almeida
Assessor Técnico II / SEMGE
Matrícula nº 963983-7

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

DO OBJETO

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 964064-9 em 19/02/2024 às 14:27:41, GUARANTÁ BATISTA DE ALMEIDA Mat. 963983-7 em 20/02/2024 às 09:29:12 e ANDRÉ FERREIRA SARMENTO Mat. 15211-0 em 21/02/2024 às 10:28:00.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

O objeto perfaz registrar preços para aquisição de Servidores nas especificações e quantidades constantes abaixo:

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Descrição / Características Mínimas	Qtd
1	Switch 24 portas 10 GbE SFP+ e 6 portas QSFP28	Und	1. ESPECIFICAÇÕES 1.1. Switch gerenciável com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas de 10 GbE SFP+; 1.2. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas de 100 GbE QSFP28; 1.3. Deverá possuir pelo menos 2 portas de gerenciamento, sendo no mínimo 1 (uma) porta de console RJ45 com sinalização RS232; 1.4. Altura máxima: 1U; 1.5. Deverá possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; 1.6. O equipamento deverá vir habilitado/licenciado para a utilização da capacidade total do seu hardware; 2. DESEMPENHO 2.1. Switching capacity: No mínimo 1.68 Tbps; 2.2. Capacidade de Encaminhamento de Pacotes: no mínimo 490 Mpps; 2.3. Memória RAM: no mínimo 4 (quatro) GB; 2.4. Memória Flash (Hardware): no mínimo 2 (dois) GB; 2.5. Tabela de endereços MAC: capacidade para pelo menos 384.000 endereços MAC; 2.6. Stacking: Deve permitir o empilhamento de até pelo menos 9 dispositivos; 2.7. Stack bandwidth (Bidirecional): Até pelo menos 1,36 Tbit/s; 2.8. Entradas ARP: No mínimo 140.000 (cento e quarenta mil) (compartilhadas); 2.9. Rotas IPV4: No mínimo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) (compartilhadas); 2.10. VLANs: no mínimo 4.000 (quatro mil); 2.11. Suporte a Voice VLAN: Sim; 2.12. Suporte a VXLAN: Sim; 2.13. Suporte a WLAN: Sim; 2.14. Número de APs Gerenciados: No mínimo 1.000 (um mil); 3. PROTOCOLOS E RECURSOS SUPORTADOS 3.1. Deve suportar pelo menos os seguintes protocolos: IPv4, IPv6, ICMP, ARP, UDP, DNS, TCP, Telnet, FTP, 802.1ab (LLDP), 802.1ad, 802.1ag, 802.1d (STP), 802.1p, 802.1Q, 802.1s (MSTP), 802.1w (RSTP), 802.1x, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ad, 802.3ae, 802.3ah, 802.3az, 802.3x, 802.3z, VRRP, IGMPv1/v2/v3, ICMPv6, SNMPv1/2/3;	2

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 964064-9 em 19/02/2024 às 14:27:41, GUARANTA BATISTA DE ALMEIDA Mat. 963983-7 em 20/02/2024 às 09:29:12 e ANDRE FERREIRA SARMENTO Mat. 15211-0 em 21/02/2024 às 10:28:00.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			3.2. Deve suportar pelo menos RADIUS, RADIUS support for EAP, RADIUS authentication, RADIUS authorization, RADIUS accounting, HWTACACS authentication, HWTACACS authorization, HWTACACS accounting; 3.3. Deve suportar pelo menos Bridge MIB, IP Forward MIB, IF MIB, LLDP-EXT-DOT1/3 MIB, Entity MIB, LAG MIB, TCP MIB, UDP MIB, SNMPv2 MIB, ETHERLIKE-MIB, RMON MIB, RMON2 MIB; 4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ELÉTRICAS 4.1. Deve possuir no mínimo 02 (duas) Fontes de alimentação AC integradas, intercambiáveis, Hot-Swap, bivolt automático 100-240V~, com potências iguais, fluxo de ar IO to PSU. 4.2. Deverá ser fornecido 02 (dois) cabos de alimentação com plugue de 03 pinos padrão NBR 14136 com no mínimo 1,80m; 4.3. Ventiladores (Fans): no mínimo 4. 5. ACESSÓRIOS 5.1. Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U); 5.2. Manuais em português ou inglês; 5.3. Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19" (dezenove polegadas); 6. GARANTIA E SUPORTE 6.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional; 6.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, ou maior, se assim o for pelo fabricante, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; 6.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas; 6.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 6.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido; 6.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante do produto ofertado sem custos adicionais para a CONTRATANTE; 6.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; 6.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do	
--	--	--	---	--



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado; 6.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; 6.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 6.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; 6.12. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; 6.13. A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos; e. Caso a Contratada ou Fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia; f. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS 7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante; 7.2. Os equipamentos deverão estar sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; 7.3. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 7.4. Todos os módulos e acessórios fornecidos devem ser totalmente compatíveis com o equipamento ofertado; 7.5. Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto;	
--	--	--	---	--



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			7.6. Os switches a serem ofertados neste item, por questões inerentes e imprescindíveis de COMPATIBILIDADE, SEGURANÇA, DESEMPENHO E PADRONIZAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, devem ser da mesma marca e da mesma série de produção dos switches ofertados no Item 2. MODELO DE REFERÊNCIA: Similar ou superior ao switch Huawei CloudEngine S6730-H24X6C.	
2	Switch 48 portas 10GbE SFP+ e 6 portas QSFP28	Und	1. ESPECIFICAÇÕES 1.1. Switch gerenciável com no mínimo 48 (quarenta e oito) portas de 10 GbE SFP+; 1.2. Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas de 100 GbE QSFP28; 1.3. Deverá possuir pelo menos 2 portas de gerenciamento, sendo no mínimo 1 (uma) porta de console RJ45 com sinalização RS232; 1.4. Altura máxima: 1U; 1.5. Deverá possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação; 1.6. O equipamento deverá vir habilitado/licenciado para a utilização da capacidade total do seu hardware; 2. DESEMPENHO 2.1. Switching capacity: No mínimo 2,16 Tbps; 2.2. Capacidade de Encaminhamento de Pacotes: no mínimo 490 Mpps; 2.3. Memória RAM: no mínimo 4 (quatro) GB; 2.4. Memória Flash (Hardware): no mínimo 2 (dois) GB; 2.5. Tabela de endereços MAC: capacidade para pelo menos 384.000 endereços MAC; 2.6. Stacking: Deve permitir o empilhamento de até pelo menos 9 dispositivos; 2.7. Stack bandwidth (Bidirecional): Até pelo menos 1,36 Tbit/s; 2.8. Entradas ARP: No mínimo 140.000 (cento e quarenta mil) (compartilhadas); 2.9. Rotas IPv4: No mínimo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) (compartilhadas); 2.10. VLANs: no mínimo 4.000 (quatro mil); 2.11. Suporte a Voice VLAN: Sim; 2.12. Suporte a VXLAN: Sim; 2.13. Suporte a WLAN: Sim; 2.14. Número de APs Gerenciados: No mínimo 1.000 (um mil); 3. PROTOCOLOS E RECURSOS SUPORTADOS 3.1. Deve suportar pelo menos os seguintes protocolos: IPv4, IPv6, ICMP, ARP, UDP, DNS, TCP, Telnet, FTP, 802.1ab (LLDP), 802.1ad, 802.1ag, 802.1D (STP), 802.1p, 802.1Q, 802.1s (MSTP), 802.1w (RSTP), 802.1x, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3ad, 802.3ae, 802.3ah, 802.3az, 802.3x, 802.3z, VRRP, IGMPv1/v2/v3, ICMPv6, SNMPv1/2/3;	6

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 964064-9 em 19/02/2024 às 14:27:41, GUARANTA BATISTA DE ALMEIDA Mat. 963983-7 em 20/02/2024 às 09:29:12 e ANDRÉ FERREIRA SARMENTO Mat. 15211-0 em 21/02/2024 às 10:28:00.



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			3.2. Deve suportar pelo menos RADIUS, RADIUS support for EAP, RADIUS authentication, RADIUS authorization, RADIUS accounting, HWTACACS authentication, HWTACACS authorization, HWTACACS accounting; 3.3. Deve suportar pelo menos Bridge MIB, IP Forward MIB, IF MIB, LLDP-EXT-DOT1/3 MIB, Entity MIB, LAG MIB, TCP MIB, UDP MIB, SNMPv2 MIB, ETHERLIKE-MIB, RMON MIB, RMON2 MIB; 4. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ELÉTRICAS 4.1. Deve possuir no mínimo 02 (duas) Fontes de alimentação AC integradas, intercambiáveis, Hot-Swap, bivolt automático 100-240V~, com potências iguais, fluxo de ar PSU to IO. 4.2. Deverá ser fornecido 02 (dois) cabos de alimentação com plugue de 03 pinos padrão NBR 14136 com no mínimo 1,80m; 4.3. Ventiladores (Fans): no mínimo 4. 5. ACESSÓRIOS 5.1. Deverá vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U); 5.2. Manuais em português ou inglês; 5.3. Todos os componentes (cabos, porcas, parafusos e demais acessórios) necessários para instalação do equipamento em rack padrão de 19" (dezenove polegadas); 6. GARANTIA E SUPORTE 6.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional; 6.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, ou maior, se assim o for pelo fabricante, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte; 6.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas; 6.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; 6.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido; 6.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante do produto ofertado sem custos adicionais para a CONTRATANTE; 6.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo; 6.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do	
--	--	--	---	--



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado; 6.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc; 6.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 6.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto; 6.12. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados; 6.13. A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos. g. Caso a Contratada ou Fabricante não possua assistência técnica autorizada na cidade de Maceió, os custos com os reparos que necessitem de deslocamento, neles incluídas as despesas com frete, serão arcados pela Contratada e não deverá gerar nenhum tipo de ônus para a Contratante durante todo o período da garantia; h. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS 7.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante; 7.2. Os equipamentos deverão estar sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante; 7.3. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico; 7.4. Todos os módulos e acessórios fornecidos devem ser totalmente compatíveis com o equipamento ofertado; 7.5. Deverá vir com Firmware atualizado para última versão na data de entrega do produto;	
--	--	--	---	--



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			7.6. Os switches a serem ofertados neste item, por questões inerentes e imprescindíveis de COMPATIBILIDADE, SEGURANÇA, DESEMPENHO E PADRONIZAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, devem ser da mesma marca e da mesma série de produção dos switches ofertados no Item 1. MODELO DE REFERÊNCIA: Similar ou superior ao switch Huawei CloudEngine S6730-H48X6C	
3	Cabo DAC Passivo de Cobre QSFP28 para QSFP28 de 1 metro	Und	1. DESCRIÇÃO: Cabo DAC Passivo de Cobre QSFP28 (100 GbE) para QSFP28 (100 GbE) com 1 (um) metro de comprimento. 2. ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Cabo DAC (Direct Attach Cable) de Cobre; Atributo Elétrico: Passivo; Taxa de Transmissão de Dados: 100 Gbps; Tipos de conectores: QSFP28 (100 GbE) em ambas as extremidades; Comprimento: 1 (um) metro; Deve ser TOTALMENTE COMPATÍVEL com os switches ofertados nos itens 1 e 2. 3. GARANTIA E SUPORTE 1.1. O prazo de garantia será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do produto e atesto da nota fiscal; 1.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber; 1.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens; 1.4. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso; 1.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. MODELO DE REFERÊNCIA: Similar ou superior ao modelo QSFP28-100G-CU1M da marca Huawei.	10
4	Cabo AOC Fibra QSFP28 para QSFP28 de 10 metros	Und	1. DESCRIÇÃO: Cabo AOC ATIVO de Fibra Ótica QSFP28 (100 GbE) para QSFP28 (100 GbE) com 10 (dez) metros de comprimento. 2. ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Cabo AOC (Active Optical Cable) de Fibra Ótica; Atributo Elétrico: Ativo; Taxa de Transmissão de Dados: 100 Gbps; Tipos de conectores: QSFP28 (100 GbE) em ambas as	6



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			extremidades; Comprimento: 10 metros; Deve ser TOTALMENTE COMPATÍVEL com os switches ofertados nos itens 1 e 2. 3. GARANTIA E SUPORTE 3.1. O prazo de garantia será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do produto e atesto da nota fiscal; 3.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber; 3.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens; 3.4. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso; 3.5 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. MODELO DE REFERÊNCIA: Similar ou superior ao modelo QSFP-100G-AOC-10M da marca Huawei.	
5	Cabo DAC Passivo de Cobre SFP+ para SFP+ de 3 metros	Und	1. DESCRIÇÃO: Cabo DAC Passivo de Cobre SFP+ (10 GbE) para SFP+ (10 GbE) cobre com 3 (três) metros de comprimento. 2. ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Cabo DAC (Direct Attach Cable) de Cobre; Atributo Elétrico: Passivo; Taxa de Transmissão de Dados: 10 Gbps; Tipos de conectores: SFP+ (10 GbE) em ambas as extremidades; Comprimento: 3 (três) metros; Deve ser TOTALMENTE COMPATÍVEL com os switches ofertados nos itens 1 e 2. 3. GARANTIA E SUPORTE 3.1. O prazo de garantia será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do produto e atesto da nota fiscal; 3.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber; 3.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens;	30



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			3.4. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso; 3.5 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. MODELO DE REFERÊNCIA: Similar ou superior ao modelo SFP-10G-CU3M da marca Huawei.	
6	Cabo DAC Passivo de Cobre SFP+ para SFP+ de 5 metros	Und	1. DESCRIÇÃO: Cabo DAC Passivo de Cobre SFP+ (10 GbE) para SFP+ (10 GbE) cobre com 5 (cinco) metros de comprimento. 2. ESPECIFICAÇÕES: Tipo: Cabo DAC (Direct Attach Cable) de Cobre; Atributo Elétrico: Passivo; Taxa de Transmissão de Dados: 10 Gbps; Tipos de conectores: SFP+ (10 GbE) em ambas as extremidades; Comprimento: 5 (cinco) metros; Deve ser TOTALMENTE COMPATÍVEL com os switches ofertados nos itens 1 e 2. 3. GARANTIA E SUPORTE 3.1. O prazo de garantia será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do produto e atesto da nota fiscal; 3.2 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber; 3.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens; 3.4 Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso; 3.5 Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. MODELO DE REFERÊNCIA: Similar ou superior ao modelo SFP-10G-CU5M da marca Huawei.	30



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

7	Transceiver SFP+ Elétrico Cobre – 30 metros – 10Gb – RJ45	Und	1. DESCRIÇÃO: Módulo Transceiver Elétrico SFP+ (10GBase-T) Cobre RJ 45. 2. ESPECIFICAÇÕES: Fator de Forma: SFP+; Padrão: 10GBase-T (Protocolo IEEE 802.3an); Conector: RJ-45; Tipo do Cabo: Cobre; Distância Máxima do Cabo (Cat6a): 30 metros; Deve ser TOTALMENTE COMPATÍVEL com os switches ofertados nos itens 1 e 2. 3. GARANTIA E SUPORTE 3.1. O prazo de garantia será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do produto e atesto da nota fiscal; 3.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber; 3.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens; 3.4. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso; 3.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	100
8	Patch Cord – CAT 6a - Aplicação 10G BASE-T de 3 metros	Und	1. DESCRIÇÃO: Patch Cord Categoria 6a para aplicações de 10 GbE com 3 (três) metros de comprimento. 2. ESPECIFICAÇÕES: Cor: Azul; Comprimento: 3 (três) metros; Deve exceder os limites estabelecidos na norma ANSI/TIA-568.2-D para CAT.6a; Desempenho do canal garantido para 10 Gigabit Ethernet, para 4 conexões em canais de até 100 metros (F/UTP); Conector RJ-45 Blindado com garras duplas para garantir uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionar alto desempenho frente a ruídos externos e interligação ao sistema de aterramento; Deve ser fornecido com boot, que garante o respeito ao raio de curvatura do produto instalado além das tensões inerentes ao processo de instalação; Deve possuir Proteção anti fismamento; Deve ser 100% montado em fábrica; Deve possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 500 (quinhentos) MHz; Deve suportar POE 802.3af e 802.3at; Deve suportar a IEEE 802.3, 10G BASE-T, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Rastreamento: Deve possuir etiqueta com número de série	100



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			em uma das extremidades; Tipo de Conector: RJ-45 blindado; Tipo de cabo: F/UTP; Quantidade de Pares: 4 pares, 26 AWG; Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do Corpo do Produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de Montagem: T568A/B; Temperatura de Operação: -10°C a +60°C; Diâmetro nominal (mm): 6,3 mm; Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 4%; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m; Velocidade de propagação Nominal (%): 68%; Diferença entre o Atraso de Propagação Máximo: 45 ns/100m; RoHS: Deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. 3. GARANTIA E SUPORTE 3.1. O prazo de garantia será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do produto e atesto da nota fiscal; 3.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber; 3.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens; 3.4. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso; 3.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Similar ou superior ao modelo PATCH CORD F/UTP GIGALAN CAT.6a com 3 metros de comprimento da marca FURUKAWA.	
9	Patch Cord CAT 6a - Aplicação 10G BASE-T de 5 metros	Und	1. DESCRIÇÃO: Patch Cord Categoria 6a para aplicações de 10 GbE com 5 metros de comprimento. 2. ESPECIFICAÇÕES: Cor: Azul; Comprimento: 5 metros; Deve exceder os limites estabelecidos na norma ANSI/TIA-568.2-D para CAT.6a; Desempenho do canal garantido para 10 Gigabit Ethernet, para 4 conexões em canais de até 100 metros (F/UTP); Conector RJ-45 Blindado com garras duplas para garantir uma melhor vinculação elétrica com as veias do cabo e proporcionar alto desempenho frente	100



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			a ruídos externos e interligação ao sistema de aterramento; Deve ser fornecido com boot, que garanta o respeito ao raio de curvatura do produto instalado além das tensões inerentes ao processo de instalação; Deve possuir Proteção anti fismo; Deve ser 100% montado em fábrica; Deve possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 500 (quinhentos) MHz; Deve suportar POE 802.3af e 802.3at; Deve suportar a IEEE 802.3, 10G BASE-T, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Rastreamento: Deve possuir etiqueta com número de série em uma das extremidades; Tipo de Conector: RJ-45 blindado; Tipo de cabo: F/UTP; Quantidade de Pares: 4 pares, 26 AWG; Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Material do Corpo do Produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0; Padrão de Montagem: T568A/B; Temperatura de Operação: -10°C a +60°C; Diâmetro nominal (mm): 6,3 mm; Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20 mm; Desequilíbrio Resistivo Máximo: 4%; Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m; Velocidade de propagação Nominal (%): 68%; Diferença entre o Atraso de Propagação Máximo: 45 ns/100m; RoHS: Deverá estar em conformidade com a Diretiva RoHS: uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionada à preservação do meio-ambiente. 3. GARANTIA E SUPORTE 3.1. O prazo de garantia será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou maior se assim o for pelo fabricante, contados a partir da entrega definitiva do produto e atesto da nota fiscal; 3.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal, no que couber; 3.3. O certificado de garantia ou equivalente deve conter, de maneira clara e adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que deverá ser exercida, o ônus a cargo das partes, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato da entrega, acompanhado do manual de instalação e uso dos itens; 3.4. Durante o período de garantia o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso; 3.5. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.	
--	--	--	---	--



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			Similar ou superior ao modelo PATCH CORD F/UTP GIGALAN CAT.6a com 5 metros de comprimento da marca FURUKAWA.	
10	Serviço de Implementação dos Switches	Serviços Profissionais	1. DESCRIÇÃO 1.1. A realização dos serviços deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço deverá ser realizado de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE; 1.1. O planejamento dos serviços de instalação deve resultar num documento tipo SOW (em tradução livre, escopo de trabalho). Neste documento devem conter a relação, descrição e quantidades dos produtos fornecidos, descrição da infraestrutura atual e desejada, detalhamento dos serviços que serão executados, premissas do projeto, locais e horários de execução dos serviços, condições de execução dos serviços, pontos de contato da CONTRATADA e CONTRATANTE, cronograma de execução do projeto em etapas, com responsáveis e data e início e fim (se aplicável), relação da documentação a ser entregue ao final da execução dos serviços, responsabilidade da CONTRATADA, plano de gerenciamento de mudanças, itens excluídos no projeto e termo de aceite. Os serviços não poderão ser iniciados antes da apresentação e assinatura de concordância de ambas as partes; 1.2. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo à CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas; 1.3. Ao final da instalação, deverá ser realizado o repasse de configurações hands-on, de forma on-site nas dependências da CONTRATANTE apresentando as configurações realizadas nos equipamentos. A CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção; 1.4. Os serviços deverão ser realizados por pessoal técnico experiente e certificado pelo fabricante dos equipamentos. Em momento anterior à instalação, a CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas; 1.5. Ao término dos serviços deve ser criado um relatório detalhado contendo todos os itens configurados no projeto (relatório as-built), etapas de execução e toda informação pertinente para posterior continuidade e manutenção da solução instalada, como usuários e endereços de acesso, configurações realizadas e o resumo das configurações dos equipamentos. Este relatório deve ser enviado	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL

Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			com todas as informações em até 15 dias após a finalização dos serviços; 1.6. Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (on site) nos locais de presença da CONTRATANTE; 1.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades; 1.8. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas da CONTRATANTE; 1.9. A execução dos serviços ocorrerá na sede da CONTRATANTE; 1.10. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 dias após o Recebimento Provisório dos objetos (Anexo II), em consoante com o acordado no subitem 1.1; 1.11. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento da CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os softwares fornecidos (instalação assistida); 1.12. As atividades deverão ser realizadas dentro do horário comercial; 1.13. A CONTRATADA será responsável pela configuração inicial dos equipamentos, que compreende: 1.13.1. A desembalagem e instalação de acessórios de todos os componentes que integram os equipamentos; 1.13.2. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável; 1.13.3. Para os switches deve mapear a configuração do equipamento em produção atual e fazer sua conversão para o equipamento fornecido mantendo todas as funcionalidades existentes, tais como: protocolos de roteamento, VLAN, listas de acesso, NAT, etc. 1.13.4. O serviço de implementação deverá ser prestado na Diretoria de Tecnologia da Informação (SEMGE), situado no 3º andar da Secretaria Municipal de Economia, localizada na Rua Pedro Monteiro, nº 47, CEP 57020-380, Centro, Maceió – AL.	
11	Treinamento	Turma de Treinamento	1. DESCRIÇÃO 1.1. O objetivo do serviço de treinamento é habilitar os participantes a configurar, operar e administrar/gerenciar os Switches especificados neste documento (Itens 1 e 2); 1.2. O treinamento completo da solução ofertada nos itens 1 e 2 deverá ser realizado pela CONTRATADA em 1 (uma) turma com até 8 (oito) pessoas, perfazendo um total de no mínimo 12 (doze) horas/aula. A carga horária total deverá ser distribuída em no máximo 4 (quatro) horas diárias para permitir que o treinamento seja ministrado em turno único, conforme a necessidade da CONTRATANTE, em horário comercial e dias úteis contínuos;	1



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
 Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			1.3. O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA; 1.4. A execução do treinamento deverá ocorrer em até 30 dias após o Recebimento Provisório dos objetos (Anexo II), em consoante com o acordado no subitem anterior; 1.5. O treinamento deverá ser realizado ANTES DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS SWITCHES (ITEM 10), com intuito de capacitar os técnicos da CONTRATANTE para que os mesmos possam acompanhar o técnico da CONTRATADA durante a instalação dos Switches; 1.6. O treinamento deve ser realizado de forma não presencial (à distância ou remota), deve atender a todos os requisitos solicitados neste item e obrigatoriamente deve ser ministrado com a presença online do instrutor e dos treinandos; 1.8. O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa por instrutores de comprovada experiência técnica e didática; 1.9. Os custos com instrutor, equipamentos e material didático correção por conta da CONTRATADA; 1.10. O treinamento deve ser autorizado pelo fabricante ou oficial do fabricante dos switches; 1.11. Os instrutores deverão possuir certificação do fabricante da solução ofertada; 1.12. É obrigatório relacionar na proposta comercial a ementa do treinamento, carga horária e conteúdo programático; 1.13. Deverá ser fornecida por e-mail, antes do início do treinamento, apostila de acompanhamento (em formato PDF) com todo o seu conteúdo programático, para cada participante. O material didático deve ser oficial do fabricante, podendo estar, no todo ou em parte, em português e/ou em inglês; 1.14. Deverá ser fornecido certificado de participação após o treinamento, para cada participante que obtiver presença mínima de 90% (noventa por cento); 1.15. O treinamento deverá ser focado na aprendizagem e no desenvolvimento de habilidades práticas necessárias para configurar e gerenciar o ambiente. O conteúdo abordado deve apresentar, de forma teórica e prática, as características técnicas que envolvem os novos equipamentos adquiridos, demonstrando como configurá-los de acordo com a topologia, as necessidades e as peculiaridades do ambiente operacional da CONTRATANTE; 1.16. Dentre os tópicos a serem abordados no treinamento dos switches, deve constar no mínimo: 1.11.1 Visão geral dos equipamentos adquiridos (introdução aos produtos e resumo dos comandos CLI); 1.11.2 Interfaces (Physical, Link Aggregation ou equivalente, VLAN); 1.11.3 Spanning Tree (introdução sobre Spanning Tree);	
--	--	--	---	--



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

			1.11.4 ACLs (introdução, configuração e utilização de Access Control Lists); 1.11.5 VRRP ou equivalente (introdução, configuração e troubleshooting); 1.11.6 OSPFv3 (introdução, configuração e troubleshooting).	
--	--	--	---	--

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 964064-9 em 19/02/2024 às 14:27:41, GUARANTA BATISTA DE ALMEIDA Mat. 963983-7 em 20/02/2024 às 09:29:12 e ANDRE FERREIRA SARMENTO Mat. 15211-0 em 21/02/2024 às 10:28:00.

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

Pregão Eletrônico: Nº __/2024 - ALICC

Contrato/Nota de Empenho:

Objeto:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

Contratada:

Contratante:

Por este instrumento, atestamos que os produtos, relacionados no Contrato/Nota de Empenho acima identificado(a), foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade e quantidade de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses produtos ocorrerá no prazo e condições estabelecidos em cláusula contratual e/ou no Edital/Termo de Referência, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Termo de Referência/Edital correspondente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado(a).

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Pregão Eletrônico: Nº ____/2024 - ALICC

Contrato/Nota de Empenho:

Objeto:



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

Contratada:

Contratante:

Por este instrumento, após análise técnica realizada nos produtos fornecidos (Itens 1 a 9 - ANEXO I), realização do treinamento (item 11 - ANEXO I) e instalação (item 10 - ANEXO I) dos switches ofertados, relacionados ao Contrato/Nota de Empenho acima identificado(a), urge esclarecer que não foram constatadas quaisquer irregularidades, vícios e defeitos técnicos, bem como divergências quanto ao especificado no Termo de Referência e no Edital de Licitação que consubstanciou o Contrato supracitado.

Desta forma, atesta-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos produtos decorrentes do objeto referente ao Contrato/Nota de Empenho supracitado(a).

De Acordo,

< Nome do Servidor >
< Matrícula do Servidor >

CONTRATANTE
Fiscal Técnico do Contrato

< Nome do Preposto >
< Qualificação do preposto >

CONTRATADA
Preposto da Contratada

Maceió, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico: Nº ____/2024 - ALICC

Empresa: _____ CNPJ: _____
· Endereço: _____ Estado: _____
· Cidade: _____ Fax: _____
· Fone: _____
· E-mail: _____



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
Secretaria Municipal de Gestão
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI
Praça dos Palmares, nº 05, CEP 57020-150, Centro, Maceió – AL
Tel.: (082) 3312-5051, CNPJ. 18.113.955/0001-10

Para fins de Pagamento:
Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução dos material/serviços: (...) ((...)) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº __/2024 – ALICC e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(ns)	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Preço Total por extenso:

Indicação (dados completos) do Preposto (se houver).

Local, dede

.....
Representante Legal da Empresa
RG (Órgão Emissor) e CPF

Documento assinado eletronicamente por JACSON LUIS ALVES DA SILVA Mat. 964064-9 em 19/02/2024 às 14:27:41, GUARANTA BATISTA DE ALMEIDA Mat. 963983-7 em 20/02/2024 às 09:29:12 e ANDRE FERREIRA SARMENTO Mat. 15211-0 em 21/02/2024 às 10:28:00.